

Ata da reunião para julgamento dos documentos da habilitação apresentados à Concorrência nº 180/2015 destinada à **contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas: Rio Velho, Átila Urban, Espigão, João Luiz de Miranda Coutinho, Alcântara, Ponte Serrada, Dr. Júlio de Mesquita Filho, Das Cegonhas, Minas Gerais, Marechal Hermes trecho 1, Marechal Hermes trecho 2, Manoel Silveira, Presidente Campo Salles e Arthur Baechtold, referente ao 1º Financiamento BADESC Cidades II.** Aos 30 dias de setembro de 2015, às 12h45, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 019/2015, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Makelly Diani Ussinger, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações acerca dos documentos apresentados: **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (item 8.2 alínea “e” do edital). Em consulta ao site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), no dia 24/09/2015, não possível emitir nova certidão ou mesmo consultar a existência de certidões válidas (fl. 410). **Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, demonstrou o cálculo do índice QGE (fl. 138), com valores diferentes dos indicados no Balanço Patrimonial (fls. 126/136), porém considerando o valor correto dos valores do passivo circulante e passivo não circulante, obtém-se o QGE = 0,39, atendendo, portanto, a exigência do item 8.2, alínea “m”, do edital. **Daltre Construções e Terraplenagem Ltda**, para comprovação da qualificação técnica a licitante juntou diversos atestados de capacidade técnica, devidamente registrados junto Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (fls. 359; 373/374; 378/379; 383/386; 389; 393/394 e 396/398), no entanto, da análise dos documentos, não possível confirmar a extensão (em metros lineares), dos locais onde foram executados os serviços de pavimentação, conforme exigência do item 8.2, alínea “o”, do edital. Desta forma, foi encaminhado à empresa, em 25/09/2015 (fl. 409), o Ofício nº 055/2015 (fl. 407) solicitando “(...) que a empresa esclareça e comprove a extensão das ruas (em metros lineares, conforme indicado no item 8.2 alínea “o” do edital) onde foram realizados os serviços relacionados nos Atestados de Capacidade Técnica” (grifado). Em resposta (fls. 411/413), a licitante esclareceu o seguinte: “(...) Todas as ruas foram calculadas com base na metragem quadrada, dividida pela largura das ruas, na medida de 8 metros lineares. 1. Obra: Prefeitura de Contenda/PR – Total em metros lineares: 1.058 m; 2. Obra: Prefeitura de Campo Largo/PR – Rua Euclides de Andrade – Total em metros lineares: 620 m; 3. Obra: Prefeitura de Campo Largo/PR – Rua João Batista Valões e Domingos Cordeiro – Total em metros lineares: 1.484 m; 4. Obra: Prefeitura de Campo Largo/PR – Ruas: Anel Central – Total em metros lineares: 5.209. (...)”. Portanto, os quantitativos indicados nos atestados apresentados atendem a exigência prevista no edital. As empresas: **ConPla – Construções e Planejamento Ltda** e **Empreiteira Fortunato Ltda**, atenderam todas as exigências do edital. Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR**: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda., por deixar de comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de débitos, conforme exigência prevista no item 8.2 alínea “e” do edital. E **HABILITAR** para próxima fase do certame as empresas: **Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.**, **Empreiteira Fortunato Ltda**, **ConPla – Construções e Planejamento Ltda** e **Daltre Construções e Terraplenagem Ltda**.



Secretaria de Administração e Planejamento

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves
Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão

Patrícia Regina de Sousa
Patrícia Regina de Sousa
Membro de Comissão

Makelly Diani Ussinger
Makelly Diani Ussinger
Membro de Comissão